



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Lei nº 199/99

Nova Maringá, 16 Novembro 1999.

Autoriza o Município de Nova Maringá, alienar a título oneroso lotes urbanos e dá outras providências.

Marcelo Araújo Alonso, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Nova Maringá alienar a título oneroso lotes urbanos de sua propriedade.

Art. 2º - Os lotes urbanos referidos no artigo 1º desta lei estão devidamente registrados no Cartório de Registro do 1º Serviço Notarial de Diamantino sob denominação de Jardim Mayra, matrícula nº 32.658, de propriedade do município de Nova Maringá.

Art. 3º - A alienação a título oneroso dos referidos lotes terão o valor máximo de R\$ 1,00 (um real), por lote

Art. 4º - Os valores arrecadados, serão utilizados exclusivamente no pagamento das despesas de confecção do contrato padrão de cada lote do referido loteamento, para posterior escrituração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Novembro de 1999.

Gabinete do Prefeito


Marcelo Araújo Alonso

Publicado em 16 / 11 / 99


Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Lei nº 200/99

Nova Maringá, 16 Novembro 1999.

Autoriza o Município de Nova Maringá, doar terreno urbano para a secretaria de Estado de Educação Mato Grosso governo do Estado.

Marcelo Araújo Alonso, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Nova Maringá doar terreno urbano e assinar escritura publica em carater definitivo à Secretaria de Estado de Educação Mato Grosso governo do Estado CGC. Nº 03.507.415/0008-10.

Art. 2º - O terreno acima descrito localiza-se na Quadra 03 Lote 01, área 7056 m², tendo as seguintes confrontações; ao norte com a quadra 04 com 84,00m; a leste com a Rua Eugenio Braga com 84,00 m; do loteamento Jardim Europa, devidamente registrado no cartório do 1º Serviço Notarial de Diamantino – MT.

Art. 3º - A doação do referido terreno destina-se à Escola Estadual de I e II Graus "Osmair Pinheiro da Silva".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

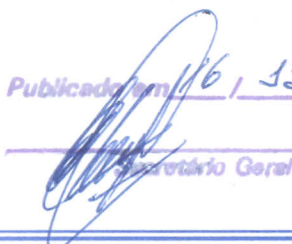
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Novembro de 1999.

Gabinete do Prefeito


Marcelo Araújo Alonso

Publicado em 16 / 11 / 99


Secretário Geral